



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 022 /2018

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º 951	Fis. 028	Livro 012
Marilândia - ES - Em: 15 / 03 / 20 18		

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento do município de 2018.

Art. 2º. As fontes para suplementação serão o superávit financeiro apurado no exercício de 2017, e o excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de março de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal